Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março **ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001**

Fls: Nº 01
Proc. Nº 1960/2025

INDICAÇÃO Nº 1840/2025 IND

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia na triagem de atendimentos de urgência e emergência nos Prontos-Socorros e UBS deste Município."

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Poder Executivo que se digne S.Exa. interceder junto à Secretaria Competente, quanto à possibilidade de tornar obrigatória a realização do **teste de glicemia** em todos os atendimentos de triagem de pacientes que busquem os serviços de urgência e emergência nos Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste Município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura
Em 16/09/2025

LEANDRINHO DANTAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 15-SET-2025 18:07 002563 1/2

JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se diante da importância do teste de glicemia como procedimento rápido, de baixo custo e essencial para a avaliação inicial do paciente em situações de urgência e emergência. Muitas vezes, sintomas como tontura, desmaios, alterações de consciência, sudorese intensa e mal-estar estão diretamente relacionados a variações nos níveis de glicose no sangue, podendo levar a complicações graves se não forem identificados e tratados de imediato. A obrigatoriedade do exame na triagem permitirá diagnósticos mais ágeis e assertivos, garantindo segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Além disso, trata-se de uma medida preventiva que contribuirá para reduzir riscos, otimizar os atendimentos e salvar vidas.

Nº 95...